PROJETO DE LEI N". 109/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa D.S. ZANONI - RECICLAGEM - ME, a escriturar e registrar observadas as condições do Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei n°. 009/2002, o imóvel alienado pela Lei nO.132/2007, de 31/07/2007 e alterado pela Lei n°. 162/2009, de 22/09/2009, como especifica e dá outras providências.

A cÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 10. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa D. S. ZANONI RECICLAGEM - ME - CNPJ N°. 08.728.657/0001-81, a escriturar e registrar observadas as condições estabelecidas no Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei n°. 009/2002, de 25/03/2002, do imóvel alienado por força da Lei nO. 132/2007, de 31/07/2007 e alterado pela Lei n°. 162/2009 de 22/09/2009, constituído pelo lote de terras sob o n°. B/W-4, com área de 2.155,67 m2 (dois mil, cento e cinqüenta e cinco metros e sessenta e sete decímetros quadrados), situado na Gleba Patrimônio Apucarana, Município de Apucarana.

Art. 2°. Ficam mantidas das demais condições estabelecidas na Lei n°. 009/2002, de 25 de março de 2002, especialmente as constantes dos artigos 12, 14 e 15 da mencionada Lei.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de maio de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico .bsé de Oliveira Rosa nO 25 - C8' 86800-23:
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSICÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Para apreciação dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, estamos encaminhando o Projeto de Lei n°. 109/2010, que objetiva a concessão de pennissão para a Empresa D.S. ZanonÍ - Reciclagem- ME, a registrar e escriturar o imóvel que lhe fora alienado através da Lei nO.132/2007, de 31 de julho de 2007, e alterada pela Lei n°. 162/2009, de 22 de setembro de 2009.

A solicitação tem respaldo legal na Lei que criou o Programa de Desenvolvimento de Apucarana - Prodea (Lei n°. 009/2002), e a Empresa com essa pennissão poderá dar seqüência ao seu projeto de construção, para entrar em funcionamento, através da busca de recursos junto a Instituições Financeiras.

Solicitamos assim, o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras ao presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 17 de maio de 2010.

João Car s de liveira
Prefeito Municipal